



Escrituração Contábil Digital - ECD



LIVE CRC-GO : Escrituração Contábil Digital – ECD

Data: 21/07/2021

Horário: 18hs

Daniel Cardoso : Palestrante

Analista de Sistemas

Contador

Especialista em ECD e ECF

Pedro Reis : Mediador

Gerente Tecnologia

Membro da Comissão de Ciência e Tecnologia do CRC-GO;

Membro do Grupo Técnico das Empresas de Softwares do Brasil;

Especialista em eSocial;

DPO (Data Protection Officer - Encarregado dos dados) Tron

Conteúdo Programático

- >> O que é a ECD, obrigatoriedade e prazo de entrega
- >> Download e Instalação da ECD
- >> Parâmetrizações
- >> Geração e Validação do Arquivo
- >> Principais erros e como corrigir na prática



O que é a ECD, obrigatoriedade e prazo de entrega

A Escrituração Contábil Digital (ECD) é parte integrante do projeto SPED e tem por objetivo a **substituição da escrituração em papel pela escrituração transmitida via arquivo**, ou seja, corresponde à obrigação de transmitir, em versão digital, os seguintes livros:

- I - Livro Diário e seus auxiliares, se houver;
- II - Livro Razão e seus auxiliares, se houver;
- III - Livro Balançetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.

Segundo o art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013, **estão obrigadas a adotar a ECD**, em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2014:

- I - as pessoas jurídicas sujeitas à tributação do Imposto sobre a Renda com base no lucro real;
- II - as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido, que distribuírem, a título de lucros, sem incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), parcela dos lucros ou dividendos superior ao valor da base de cálculo do imposto, diminuída de todos os impostos e contribuições a que estiver sujeita; e
- III - As pessoas jurídicas imunes e isentas que, em relação aos fatos ocorridos no ano calendário, tenham sido obrigadas à apresentação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.
- IV – As Sociedades em Conta de Participação (SCP), como livros auxiliares do sócio ostensivo.

§ 1º Fica facultada a entrega da ECD às demais pessoas jurídicas.

§ 2º As declarações relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) exigidas das pessoas jurídicas que tenham apresentado a ECD, em relação ao mesmo período, serão simplificadas, com vistas a eliminar eventuais redundâncias de informação.

§ 3º A **obrigatoriedade** a que se refere este artigo e o art. 3º-A **não se aplica**:

- I - às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- II - aos órgãos públicos, às autarquias e às fundações públicas; e
- III - às pessoas jurídicas inativas de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.536, de 22 de dezembro de 2014.



O que é a ECD, obrigatoriedade e prazo de entrega

§ 4º Em relação aos fatos contábeis ocorridos no ano de 2013, ficam obrigadas a adotar a ECD as sociedades empresárias sujeitas à tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real

§ 5º As pessoas jurídicas do segmento de construção civil dispensadas de apresentar a Escrituração Fiscal Digital (EFD) e obrigadas a escriturar o livro Registro de Inventário, devem apresentá-lo na ECD, como um livro auxiliar.

§ 6º A obrigatoriedade prevista nos incisos III e IV do caput aplica-se em relação aos fatos contábeis ocorridos até 31 de dezembro de 2015. Segundo o art. 3º-A da Instrução Normativa RFB nº1.420/2015, estão obrigadas a adotar a ECD, em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2016:

I - as pessoas jurídicas imunes e isentas obrigadas a manter escrituração contábil, nos termos da alínea “c” do § 2º do art. 12 e do § 3º do art. 15, ambos da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, que no ano-calendário, ou proporcional ao período a que se refere:

- a) apurarem Contribuição para o PIS/Pasep, Cofins, Contribuição Previdenciária incidente sobre a Receita de que tratam os arts. 7º a 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e a Contribuição incidente sobre a Folha de Salários, cuja soma seja superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais); ou
- b) auferirem receitas, doações, incentivos, subvenções, contribuições, auxílios, convênios e ingressos assemelhados, cuja soma seja superior a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

II - as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido que não se utilizem da prerrogativa prevista no parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.981, de 1995.

Parágrafo Único. As Sociedades em Conta de Participação (SCP), enquadradas nas hipóteses previstas nos incisos I a II do caput do art. 3º e do caput do art. 3º-A devem apresentar a ECD como livros próprios ou livros auxiliares do sócio ostensivo.

O **prazo de entrega** foi fixado pelo art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013, reproduzido abaixo:

Art. 5º A **ECD será transmitida anualmente ao Sped até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.**

Obs: Para esse ano prorrogado para o mês de Julho



O que é a ECD, obrigatoriedade e prazo de entrega

§ 1º Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, a ECD deverá ser entregue pelas pessoas jurídicas extintas, cindidas, fusionadas, incorporadas e incorporadoras até o último dia útil do mês subsequente ao do evento.

§ 2º O prazo para entrega da ECD será encerrado às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do dia fixado para entrega da escrituração.

§ 3º A obrigatoriedade de entrega da ECD, na forma prevista no § 1º, não se aplica à incorporadora, nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

§ 4º Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, ocorridos de janeiro a abril do ano da entrega da ECD para situações normais, o prazo de que trata o § 1º será até o último dia útil do mês de maio do referido ano.

§ 5º Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, ocorridos de janeiro a dezembro de 2014, o prazo de que trata o § 1º será até o último dia útil do mês de junho de 2015.



Alterações leiaute 9

Leiaute	Período	Manual
Leiaute 1	Até o Ano-Calendário 2012	Ato Declaratório Cofis nº 34/2016
Leiaute 2	Ano-Calendário 2013	Ato Declaratório Cofis nº 34/2016
Leiaute 3	Ano-Calendário 2014	Ato Declaratório Cofis nº 34/2016
Leiaute 4	Ano-Calendário 2015	Ato Declaratório Cofis nº 34/2016
Leiaute 5	Ano-Calendário 2016	Ato Declaratório Cofis nº 29/2017
Leiaute 6	Ano-Calendário 2017	Ato Declaratório Cofis nº 53/2018
Leiaute 7	Ano-Calendário 2018	Ato Declaratório Cofis nº 83/2018
Leiaute 8	Ano-Calendário 2019	Ato Declaratório Cofis nº 64/2019
Leiaute 9	Ano-Calendário 2020	Ato Declaratório Cofis nº 79/2020

Alteração do código de versão para “9.00”

|010|G|9.00|



Alterações leiaute 9

Inclusão de nova Qualificação de assinante J930

Tabela de Qualificação do Assinante

Código	Descrição 1
001	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
203	Diretor
204	Conselheiro de Administração
205	Administrador
206	Administrador do Grupo
207	Administrador de Sociedade Filiada
220	Administrador Judicial – Pessoa Física
222	Administrador Judicial – Pessoa Jurídica - Profissional Responsável
223	Administrador Judicial/Gestor
226	Gestor Judicial
309	Procurador
312	Inventariante
313	Liquidante
315	Interventor
401	Titular – Pessoa Física - EIRELI
801	Empresário
900	Contador/Contabilista
940	Auditor Independente
999	Outros



Alterações leiaute 9

- Modificação da chave do registro I051

Exemplo:

Correto

I050|01012020|01|A|1113|111|Caixa X

I051|123|101010102 (Caixa Matriz)

I051|456|101010102

I051|789|101010102

Correto

I050|01012020|01|A|1113|111|Caixa X

I051||101010102 (Caixa Matriz)

Incorreto

I050|01012020|01|A|1118|111|Banco Y

I051|123|101010201| (Banco no País)

I051|123|101010202| (Banco no Exterior)

Incorreto

I050|01012020|01|A|1118|111|Banco Y

I051||101010201| (Banco no País)

I051||101010202| (Banco no Exterior)



Erros de validação mais comuns

1 - Apuração de resultado

Linha Posição	Campo	Valor Esperado	Conteúdo do Campo	Registro	Conteúdo do Registro
Mensagem	Foi informada a data de encerramento do exercício social no período da ECD, mas não foi informado nenhum registro I350 com DT_RES igual à data informada no campo DT_EX_SOCIAL do registro I030.				
7	12- DT_EX_SOCIAL	Registro/Campo não informado ou inválido	31122020	I030	I030 TERMO DE ABERTURA 1 Teste 9519 AGRICOLA COM E REPRES DE PROD AGROP LTDA EPP 52201147231 97405203000108 01012000 JATA 31122020

Linha Posição	Campo	Valor Esperado	Conteúdo do Campo	Registro	Conteúdo do Registro
Mensagem	Existe demonstração (J005) com Balanço (J100) ou DLPA/DMPL (J210) com data fim (J005.DT_FIN) dentro do período da escrituração e não existe nenhum registro I350 com I350.DT_RES igual = J005.DT_FIN. Deve haver apuração de resultado nas datas finais de Balanço ou Demonstrativo de Mutação do PL apresentados.				
9209	Registro/Campo não informado ou inválido	Registro/Campo não informado ou inválido	Registro/Campo não informado ou inválido	J005	J005 01012020 31122020 1

Linha Posição	Campo	Valor Esperado	Conteúdo do Campo	Registro	Conteúdo do Registro
Mensagem	No Balanço Patrimonial, o valor do saldo final do último nível do Ativo deve ser igual ao valor do saldo final do último nível do Passivo e Patrimônio Líquido.				
9209	Registro/Campo não informado ou inválido	J005	Registro/Campo não informado ou inválido	J005	J005 01012020 31122020 1



Erros de validação mais comuns

2 - DLPA/DMPL

Linha Posição	Campo	Valor Esperado	Conteúdo do Campo	Registro	Conteúdo do Registro
Mensagem	O saldo final do código de aglutinação (J210.VL_CTA_FIN) é diferente do saldo final calculado com base nos registros de Saldos Periódicos (I155) na mesma data.				
9480	<u>7- VL_CTA_FIN</u>	0,00	106742,99	J210	J210 0 DLPA (-) PREJUÍZO LIQUIDO DO PERÍODO 106742,99 C 106742,99 C

Linha Posição	Campo	Valor Esperado	Conteúdo do Campo	Registro	Conteúdo do Registro
Mensagem	O saldo inicial do código de aglutinação (J210.VL_CTA_INI) é diferente do saldo inicial calculado com base nos registros de Saldos Periódicos (I155) na mesma data.				
9480	<u>5- VL_CTA_INI</u>	106742,99	106742,99	J210	J210 0 DLPA (-) PREJUÍZO LIQUIDO DO PERÍODO 106742,99 C 106742,99 C



Erros de validação mais comuns

3 - Signatários da Escrituração J930

Linha Posição	Campo	Valor Esperado	Conteúdo do Campo	Registro	Conteúdo do Registro
Mensagem	Registro obrigatório não encontrado.				
N/A	Registro/Campo não informado ou inválido	J930	Registro/Campo não informado ou inválido	J930	Registro/Campo não informado ou inválido

Linha Posição	Campo	Valor Esperado	Conteúdo do Campo	Registro	Conteúdo do Registro
Mensagem	Um, e apenas um, signatário deve ser assinalado como responsável legal para validação junto a RFB.				
9485	Registro/Campo não informado ou inválido	J930	Registro/Campo não informado ou inválido	J930	J930 AGRICOLA COM E REPRES DE PROD AGROP LTDA EPP 97405203000108 Pessoa Juridica (e-CNPJ ou e-PJ) 001 rs_contabil@yahoo.com.br 36317060 N

Linha Posição	Campo	Valor Esperado	Conteúdo do Campo	Registro	Conteúdo do Registro
Mensagem	É obrigatória a assinatura de, no mínimo, um contador/contabilista(qualificação 900) e de um representante legal.				
9484	Registro/Campo não informado ou inválido	J930	Registro/Campo não informado ou inválido	J930	J900 TERMO DE ENCERRAMENTO 1 Teste AGRICOLA COM E REPRES DE PROD AGROP LTDA EPP 9519 01012020 31122020



Erros de validação mais comuns

4 - Parametrização de Natureza

Linha Posição	Campo	Valor Esperado	Conteúdo do Campo	Registro	Conteúdo do Registro
Mensagem	A natureza "09" da conta "213011010" pai do código de aglutinação "21301.1010" é inválida para o tipo de demonstração "J100".				
10049	2 - COD_AGL	Registro/Campo não informado ou inválido	21301.1010	J100	21301.1010 J100 21301.1010 D 5 21301 P ELIZEU CADORE - ADIANT. 0,00 C 0,00 C

Linha Posição	Campo	Valor Esperado	Conteúdo do Campo	Registro	Conteúdo do Registro
Mensagem	A natureza "09" da conta "311030002" pai do código de aglutinação "31103.2" é inválida para o tipo de demonstração "J150".				
10092	3 - COD_AGL	Registro/Campo não informado ou inválido	31103.2	J150	31103.2 J150 7 31103.2 D 3 GRP.DRE.002 (-) CMS S/ DEVOLUÇÃO DE COMPRAS 225,60 D D

Linha Posição	Campo	Valor Esperado	Conteúdo do Campo	Registro	Conteúdo do Registro
Mensagem	Conta de nível superior deverá ter a mesma natureza da subconta.				
504	7 - COD_CTA_SU P	Registro/Campo não informado ou inválido	11301	I050	050 01012020 09 A 5 113010191 11301 LUI CARLOS RAGAGNIN



Erros de validação mais comuns

5 - Saldo Inicial de DRE

Linha Posição	Campo	Valor Esperado	Conteúdo do Campo	Registro	Conteúdo do Registro
Mensagem	O valor do saldo inicial (VL_CTA_INI) do código de aglutinação informado na DRE é diferente do saldo final do código (VL_CTA_FIN) informado na DRE do período imediatamente anterior.				
10146	8 - VL_CTA_INI	-117502,58	0,00	J150	J150 61 IND.RES.001 T 1 LUCRO LIQUIDO DO PERIODO 0,00 C 156079,58 C R

6 - Mudança de Plano de Contas

Linha Posição	Campo	Valor Esperado	Conteúdo do Campo	Registro	Conteúdo do Registro
Mensagem	Deverá existir pelo menos um registro l157 no arquivo se 0000.IND_MUDANCA_PC igual a 1.				
1	22 - IND_MUDANCA_PC	Registro/Campo não informado ou inválido	1	0000	0000 LECD 01012020 31122020 AGRICOLA COM E REPRES DE PROD AGROP LTDA EPP 97405203000108 GO 102304718 5211909 301204801 0 1 0 0 0 N N 0 1 2



Erros de validação mais comuns

7- Parametrização com Plano de Contas Referencial

Linha Posição	Campo	Valor Esperado	Conteúdo do Campo	Registro	Conteúdo do Registro
Mensagem	O registro 1051 é obrigatório quando existe código do plano de contas referencial informado no registro 0000 (COD_PLAN_REF).				
12	Registro/Campo não informado ou inválido	Registro/Campo não informado ou inválido	Registro/Campo não informado ou inválido	1050	050 01012020 01 A 5 111010001 11101 CAIXA

8 - Recuperação de ECD Anterior

Linha Posição	Campo	Valor Esperado	Conteúdo do Campo	Registro	Conteúdo do Registro
Mensagem	Não houve recuperação da ECD anterior. Verifique se a situação está correta.				
1	Registro/Campo não informado ou inválido	Registro/Campo não informado ou inválido	Registro/Campo não informado ou inválido	0000	0000 LECD 01012020 31122020 AGRICOLA COM E REPRES DE PROD AGROP LTDA EPP 97405203000108 GO 102304718 5211909 301204801 0 1 0 0 0 N N 0 0 2



OBRIGADO!

Pedro Reis
Daniel Silva

tron